



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008-2024-CMC-PE

**REGIDO PELO LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

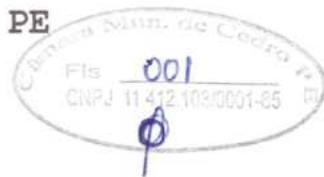
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE .

**CONTRATADO: MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA-EPP
CNPJ: 05.069.276/0001-40**

VALOR: R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 2024.06.01.03- CMC

1. SETOR / ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO – PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6
11.	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2
12.	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



13.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30
14.	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6
15.	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6
16.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5
17.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3
18.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3
20.	GRAMPO COBREDO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3
21.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2
22.	GRAMPO COBREDO COMPATIVEL 23/6	CX	3
23.	GRAMPO COBREDO COMPATIVEL 23/8	UN	5
24.	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3
25.	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3
26.	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5
27.	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2
28.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	CX	2
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2
30.	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5
31.	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5
32.	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2
33.	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2
34.	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



35.	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5
36.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2
37.	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3
38.	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	UN	3
39.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3
40.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8
41.	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVÉL.	UN	6
42.	CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM PRETO	UN	10
43.	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5
44.	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3
45.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2
46.	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3
47.	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO – 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3
48.	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2
49.	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2
50.	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3
51.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5
52.	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5
53.	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	CX	1
54.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2

5. JUSTIFICATIVA:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



5.1. A aquisição de Materiais de Expediente e Informática é imprescindível à Câmara Municipal de Cedro-PE, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de atender as demanda das rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste instrumento-DFD, encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado mediante a expedição de **ORDEM DE COMPRAS**, pela Câmara municipal de Cedro.

6.3. A fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

6.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizada expressamente pela da Câmara Municipal de Cedro-PE, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

6.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

6.6. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

6.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta contratação, através de servidores da Câmara Municipal de Cedro. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocência Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

DFD(S): N.º 2024.06.01.03

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocência Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

DFD(S): N.º 2024.06.01.03 -CMC.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CEDRO/PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocência Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

À
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E ORÇAMENTOS DO SETOR DE
COMPRAS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., sirvo-me do presente para encaminhar pesquisa de preços/orçamento,
visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.**

1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6
11.	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2
12.	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



13.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30
14.	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6
15.	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6
16.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5
17.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3
18.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3
20.	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3
21.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2
22.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3
23.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5
24.	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3
25.	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3
26.	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5
27.	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2
28.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	CX	2
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2
30.	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5
31.	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5
32.	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2
33.	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2
34.	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



35.	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5
36.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUIROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2
37.	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3
38.	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	UN	3
39.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3
40.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8
41.	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVÉL.	UN	6
42.	CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM PRETO	UN	10
43.	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5
44.	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3
45.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2
46.	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3
47.	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO – 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3
48.	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2
49.	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2
50.	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3
51.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5
52.	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5
53.	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	CX	1
54.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2

2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



2.1 – Encontra-se detalhado no quadro acima

3. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

3.2. O fornecimento dos materiais serão entregue de acordo com a necessidade do órgão, deve ser entregue conforme cronograma, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA, pelo órgão demandante, constando a quantidade dos itens a serem entregues.

3.3. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.4. Os ITENS deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos prescritos nesta solicitação, bem como na proposta da empresa ;

3.5. Os Itens deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de compra.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos materiais, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Posteriormente, devolva-se o presente documento a este Órgão Demandante, a qual deve ser remetido devidamente instruído e acompanhamento das pesquisas de preços e demais documentos comprobatórios quanto a estimativa da despesa pautada, além do mapa de preços e demais elementos correspondentes ao orçamento de preços originado.

CEDRO- PE, 01 DE JUNHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

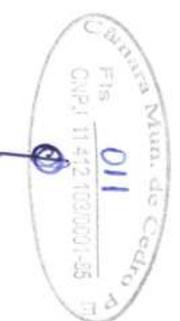
Miguel Inocencio Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com





PESQUISA DE PREÇO



OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RESMA DE PAPEL A4	PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	300,00	6.000,00
02	PASTA AZ	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRV	UN	100	19,90	1.990,00
03	PASTAS SUSPENSAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	5,00	500,00
04	PASTA P/ ARQUIVO PRÁTICO	KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA PLASTICO	UN	5	9,00	45,00
05	FILTRO DE LINHA	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	69,90	209,70
06	LEMBRETE PEQUENO	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	17,90	68,80
07	LEMBRETE MÉDIO	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	16,00	64,00
08	FITA ADESIVA/GOMADA	3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARRROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	38,50	577,50
09	TINTA L P/ IMPRESSORA	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	45,00	900,00
10	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0,8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6	75,00	450,00
11	LAPIS GRAFITE	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2,	CX	2	90,00	180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



		APONTA FÁCIL, CX 100 UN							
12	BORRACHA	KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	60,80	120,00			
13	MARCA TEXTO	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1,5 - 3,5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	6,30	189,00			
14	CLIPS TAMANHO PEQUENO	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	3,50	21,00			
15	CLIPS TAMANHO MEDIO	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	5,80	34,80			
16	CLIPS TAMANHO GRANDE	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	7,80	39,00			
17	TESOURA GRANDE	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	28,90	86,70			
18	GRAMPEADOR MEDIO	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	20,00	80,00			
19	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	3,00	9,00			
20	GRAMPO 24/6-26/6	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	12,70	38,10			
21	GRAMPO PROFISSIONAL	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	139,00	278,00			
22	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	12,00	36,00			
23	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	20,00	100,00			
24	MOUSE	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	49,80	149,40			
25	MOUSE COM FIO	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	18,90	56,70			
26	TECLADO	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	49,90	249,50			
27	PEN DRIVE	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METALICO - PD852	UN	2	54,70	109,40			
28	PAPEL AUTO - ADESIVO	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLORE, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS	CX	2	90,00	180,00			
29	PAPEL FOTOGRÁFICO	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	48,50	97,00			

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



30	PAPEL 60	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50HS	CX	5	30	150,00
31	CARTOLINA	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	1,50	7,50
32	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2	35,00	70,00
33	LIVRO DE ATA	MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	22,50	45,00
34	AGENDA	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	40,80	81,60
35	FITA DECORATIVAS	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	17,90	89,50
36	PERFURADOR	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIÂMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2	38,90	77,80
37	CORRETIVO LÍQUIDO	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	4,50	13,50
38	COLA DE SILICONE	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LÍQUIDO 250ML	UN	3	22,00	66,00
39	PISTOLA	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3	32,00	96,00
40	BASTÃO P/ PISTOLA	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	3,00	24,00
41	PORTA LÁPIS	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVEL.	UN	6	23,50	141,00
42	CARIMBOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM PRETO	UN	10	40,00	400,00
43	ALMOFADAS DE CARIMBO	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5	9,80	49,00
44	ISOPOR	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3	43,50	130,50
45	PRANCHETA	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO,	UN	2	25,00	50,00

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



	COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATIVEL COM PAPEL TAMANHO A4					
46	APONTADOR ENVELOPE A4	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM. KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	UN	3	3,90	11,70
47	ENVELOPE MÉDIO	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	3	100,00	300,00
48	ENVELOPE CARTA	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	60,00	120,00
49	CALCULADORA	RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	48,50	145,50
50	KIT PILHAS ALCALINAS PALITO RECARREGÁVEL	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	62,00	310,00
51	KIT PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGÁVEL	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	68,20	341,00
52	ELÁSTICO DE BORRACHA	ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO	CX	1	32,70	32,70
53	FITA DUPLA FACE	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M	UN	2	23,50	47,00
54						

NOME: Silvaneide de Silva Santos

ENDEREÇO: Rua Prof. Manoel Paes de Almeida, Nº 04

CNPJ/CPF: 050692760001-40

EMAIL: aguardele.cedro@gmail.com

FONE: 81 9 9114 - 0368

DATA: 08/06/2024

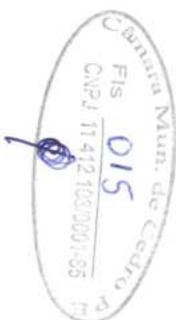
Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

CEDRO/PE, 05 DE JUNHO DE 2024

[05.069.276/0001-40]

Mercadinho Irmãos Silva do

Cedro Ltda - ME

R: Prof. Manoel Joaquim Leite nº 04

Centro - CEP: 56.130-000

Cedro - PE

Silvaneide da Silva Santos

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ:

José Ferreira Leite

JOSE FERREIRA LEITE

Equipe de apoio/ Portaria 001/2024

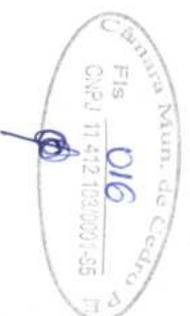
Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura

PESQUISA DE PREÇO



OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RESMA DE PAPEL A4	PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	310,00	6.200,00
02	PASTA AZ	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	20,00	2.000,00
03	PASTAS SUSPENSAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	5,50	550,00
04	PASTA P/ ARQUIVO PRÁTICO	KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA PLÁSTICO	UN	5	9,50	47,50
05	FILTRO DE LINHA	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	85,00	255,00
06	LEMBRETE PEQUENO	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	22,90	91,60
07	LEMBRETE MÉDIO	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	57,90	231,60
08	FITA ADESIVA/GOMADA	3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	39,90	598,50
09	TINTA L P/ IMPRESSORA	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	23,90	478,00
10	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6	1,50	9,00
11	LAPIS GRAFITE	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2,	CX	2		

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



APONTA FÁCIL, CX 100 UN

12	BORRACHA	KIT C/100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	290,00	580,00
13	MARCA TEXTO	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1,5 - 3,5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	10,00	300,00
14	CLIPS TAMANHO PEQUENO	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	3,50	21,00
15	CLIPS TAMANHO MEDIO	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	5,90	35,40
16	CLIPS TAMANHO GRANDE	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	7,90	39,50
17	TESOURA GRANDE	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	34,90	104,70
18	GRAMPEADOR MEDIO	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	22,90	91,60
19	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	3,00	9,00
20	GRAMPO 24/6-26/6	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	12,90	38,70
21	GRAMPO PROFISSIONAL	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	49,90	99,80
22	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3		
23	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5		
24	MOUSE	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	49,90	149,70
25	MOUSE COM FIO	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	35,90	107,70
26	TECLADO	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	55,90	279,50
27	PEN DRIVE	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	59,90	119,80
28	PAPEL AUTO- ADESIVO	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS	CX	2	20,00	800,00
29	PAPEL FOTOGRAFICO	PAPEL FOTOGRAFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	50,00	2000,00






CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Price
30	PAPEL 60	5		
31	CARTOLINA	5		
32	LIVRO DE PONTO	2		
33	LIVRO DE ATA	2		
34	AGENDA	2		
35	FITA DECORATIVAS	5		
36	PERFURADOR	2		
37	CORRETIVO LÍQUIDO	3		
38	COLA DE SILICONE	3		
39	PISTOLA	3		
40	BASTÃO P/PISTOLA	8		
41	PORTA LÁPIS	6		
42	CARIMBOS	10		
43	ALMOFADAS DE CARIMBO	5		
44	ISOPOR	3		
45	PRANCHETA	2		

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4						
46	APONTADOR ENVELOPE A4	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM. KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN. ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	UN	3	5,00 15,00	
48	ENVELOPE MÉDIO	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	250,00 500,00	
49	ENVELOPE CARTA	RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	50,00 150,00	
50	CALCULADORA	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	75,90 379,50	
51	KIT PILHAS ALCALINAS PALITO RECARREGÁVEL	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	80,00 400,00	
52	KIT PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGÁVEL	ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO	CX	1	9,90 85,00	
53	ELÁSTICO DE BORRACHA	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M	UN	2	50,00 20,00	
54	FITA DUPLA FACE					

NOME: Epipadora Lentes

ENDEREÇO: Rua: Favelinha Fúlvieira Sampaio 86

CNPJ/CPF: 28.036.412/0001-09

EMAIL: EpipadoraLentes@cedrope.com.br

PHONE: 87199205-5669

DATA: 20/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista

CEDRO/PE, 05 DE JUNHO DE 2024

Jose Ferreira Leite
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CNPJ:

Jose Ferreira Leite

JOSE FERREIRA LEITE

Equipe de apoio/ Portaria 001/2024

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com

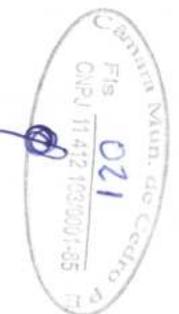



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RESMA DE PAPEL A4	PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	305,00	6.100,00
02	PASTA AZ	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	21,50	2.150,00
03	PASTAS SUSPENSAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	5,00	50,00
04	PASTA P/ ARQUIVO PRÁTICO	KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA PLASTICO	UN	5	10,00	50,00
05	FILTRO DE LINHA	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	55,00	165,00
06	LEMBRETE PEQUENO	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	12,00	48,00
07	LEMBRETE MÉDIO	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FELS KEEP	UN	4	11,00	44,00
08	FITA ADESIVA/GOMADA	3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARRROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	39,00	585,00
09	TINTA L P/ IMPRESSORA	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	58,00	1.160,00
10	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0,8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6	92,00	552,00

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



11	LAPIS GRAFITE	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2	78,00	156,00
12	BORRACHA	KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	47,00	94,00
13	MARCA TEXTO	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1,5 - 3,5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	9,00	270,00
14	CLIPS TAMANHO PEQUENO	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	5,00	30,00
15	CLIPS TAMANHO MEDIO	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	6,00	36,00
16	CLIPS TAMANHO GRANDE	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	8,00	40,00
17	TESOURA GRANDE	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	14,00	42,00
18	GRAMPEADOR MEDIO	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	17,00	68,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	5,00	15,00
20	GRAMPO 24/6-26/6	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	8	14,00	112,00
21	GRAMPO PROFISSIONAL	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	195,00	390,00
22	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	15,00	45,00
23	GRAMPO	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	3,00	15,00
24	MOUSE	MOUSE SEM FIO 2,4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	73,00	219,00
25	MOUSE COM FIO	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	15,50	46,50
26	TECLADO	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	36,50	182,50
27	PEN DRIVE	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	56,00	112,00
28	PAPEL AUTO-ADESIVO	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLORE, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM	CX	2	95,00	190,00

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



		25 METROS						
29	PAPEL FOTOGRAFICO	PAPEL FOTOGRAFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	47,00	94,00		
30	PAPEL 60	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/50Fts	CX	5	32,00	160,00		
31	CARTOLINA	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	30,00	150,00		
32	LIVRO DE PONTO	<u>LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/160 FOLHAS 14,8 X 20 CM</u>	UN	2	36,00	72,00		
33	LIVRO DE ATA	MATERIAL PAPEL SULEFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	30,00	60,00		
34	AGENDA	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	42,00	84,00		
35	FITA DECORATIVAS	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	16,00	80,00		
36	PERFURADOR	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FURROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2	60,00	120,00		
37	CORRETIVO LÍQUIDO	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	5,00	15,00		
38	COLA DE SILICONE	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3	32,00	96,00		
40	BASTÃO P/ PISTOLA	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	4,00	32,00		
41	PORTA LÁPIS	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVEL.	UN	6	25,00	150,00		
42	CARIMBOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM PRETO	UN	10	45,00	450,00		
43	ALMOFADAS DE	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2	UN	5	9,00	45,00		

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE

E-mail: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura

CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.

44	CARIMBO ISOPOR	PLACA DE ISOPOR ESPESURA 50MM, 100X50CM PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIAMENTO 233, LARGURA 320, ESPESURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	3	44,00	132,00
45	PRANCHETA	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM. KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN. ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15 ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	UN	2	25,00	50,00
46	APONTADOR	RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	40,00	120,00
47	ENVELOPE A4	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	57,00	171,00
48	ENVELOPE MÉDIO	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	57,00	171,00
49	ENVELOPE CARTA	ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO	CX	1	33,00	33,00
50	CALCULADORA	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M	UN	2	24,00	48,00
51	KIT PILHAS ALCALINAS PALITO RECARREGÁVEL					
52	KIT PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGÁVEL					
53	ELÁSTICO DE BORRACHA					
54	FITA DUPLA FACE					

Câmara Mun. de Cedro PE
Fis. 0214
CNPJ 11.412.103/0001-85





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



NOME: **3M MERCADORIA E SERVIÇOS**

ENDEREÇO: **RUA DOM ALUÍSIO LORSCHIEDER, 63**

CNPJ/CPF: **53.327.205/0001-42**

EMAIL: **TRESMMERCADORIAESERVICOS@GMAIL.COM**

FONE: **(88) 9 9922-2193**

DATA: **25/06/2024**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **À VISTA**

CEDRO/PE, 25 DE JUNHO DE 2024

MARCOS MIZABEL MOURA DE SOUZA ARAÚJO

CNPJ: **53.327.205/0001-42**

Jose Ferreira Leite
JOSE FERREIRA LEITE

Equipe de apoio/ Portaria 001/2024
Equipe de apoio/ Portaria 001/2024

Rua Tiradentes, 409, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro - PE
E-mail: camaracedro@hotmail.com

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 72º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos à Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário, de recursos oriundos do **TESOURO MUNICIPAL** para atender as despesas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.** estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.**

Atenciosamente,

CEDRO/PE, 10 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocência Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	R\$ 20,47	R\$ 2.046,67
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	R\$ 5,17	R\$ 51,67
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	R\$ 69,97	R\$ 209,90
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 17,37	R\$ 69,47
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 14,97	R\$ 59,87
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	R\$ 39,13	R\$ 587,00
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6	R\$ 80,67	R\$ 484,00
11.	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2	R\$ 86,83	R\$ 173,67
12.	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
13.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 253,00
14.	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
15.	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
16.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
17.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	R\$ 25,93	R\$ 77,80
18.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	R\$ 19,97	R\$ 79,87
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	R\$ 3,67	R\$ 11,00
20.	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60
21.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	R\$ 127,63	R\$ 255,27
22.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
23.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	R\$ 14,83	R\$ 74,17
24.	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 57,57	R\$ 172,70
25.	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 23,43	R\$ 70,30
26.	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	R\$ 47,43	R\$ 237,17



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



27.	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	R\$ 56,87	R\$ 113,73
28.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	CX	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
30.	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
31.	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
32.	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2	R\$ 31,97	R\$ 63,93
33.	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	R\$ 25,13	R\$ 50,27
34.	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	R\$ 41,57	R\$ 83,13
35.	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	R\$ 17,97	R\$ 89,83
36.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUIROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2	R\$ 46,27	R\$ 92,53
37.	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
38.	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	UN	3	R\$ 24,97	R\$ 74,90
39.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UN	3	R\$ 34,63	R\$ 103,90



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM					
40.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	
41.	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDÁVEL.	UN	6	R\$ 24,47	R\$ 146,80	
42.	CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM PRETO	UN	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33	
43.	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50	
44.	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3	R\$ 34,47	R\$ 103,40	
45.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2	R\$ 28,97	R\$ 57,93	
46.	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3	R\$ 3,97	R\$ 11,90	
47.	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3	R\$ 191,67	R\$ 575,00	
48.	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
49.	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
50.	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	R\$ 46,17	R\$ 138,50	
51.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 64,97	R\$ 324,83	
52.	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00	
53.	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO	CX	1	R\$ 25,20	R\$ 25,20	

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Fax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.						
54	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2	R\$ 19,17		R\$ 38,33	
VALOR MÉDIO TOTAL						R\$ 16.126,70	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para a aquisição de Materiais de Expediente e Informática é imprescindível à Câmara Municipal de Cedro-PE, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de atender as demanda das rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste instrumento- TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Camara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a execução das atividades.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-Pe, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de materiais que irá fazer ser entregue por parte da empresa;

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODLEO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais/materiais/equipamentos.

6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODLEO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada a instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 - A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CEDRO-PE, 02 DE JULHO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE

Miguel Inocencio Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com






CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



AUTORIZAÇÃO

CEDRO/PE, 29 DE JULHO DE 2024.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

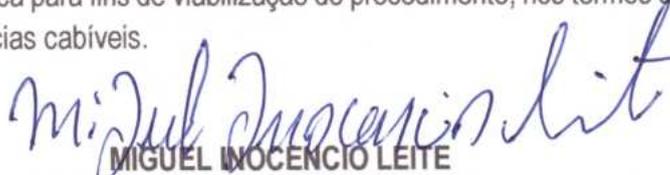
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de contratação na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido a ser regida pelo tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.**

Para fins de instrução do presente feito, anexo ao presente, encaminho os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2) Despacho de ausência de ETP
- 3) Despacho de ausência de análise de riscos
- 4) Solicitação de cotação;
- 5) Estimativa de cotação (cotações, orçamento e demais documentos correspondentes ao processo de cotação);
- 6) Disponibilidade de Recursos;
- 7) Projeto Básico/Termo de referência;

Posteriormente, dê-se a realização dos procedimentos quanto à contratação direta, sobretudo pela solicitação de documentação básica para fins de viabilização do procedimento, nos termos da Lei, e após, remeta o procedimento para as providências cabíveis.


MIGUEL INOCÊNCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE

Miguel Inocência Leite.
Presidente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, autuo e tomo o presente processo administrativo, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 008-2024-CMC-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**, o subscrevo.

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

CEDRO/PE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



PORTARIA Nº 001/2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 / Nomeia Fiscal de Contratos, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal do Cedro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 03.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a servidora **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Cedro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **LUCAS FELIPE ANGELIM DA SILVA**, **JOSÉ FERREIRA LEITE**, e **DATIVA JANIERI MENDES SANTOS**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85

15ª Legislatura



Artigo 4º - DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de "PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO, EXERCENDO TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES E DESIGNADAS EM LEGISLAÇÃO" da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Cedro:

MARIA BRUNA DE SÁ LEITE

CPF Nº: 105.885.324-44

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2024.

Miguel Inocência Leite

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



DESPACHO

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

Segue, ainda, minuta do Aviso, minuta Termo de contrato e outros, para análise para contratação, para exame e aprovação.

CEDRO -PE, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricília Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – CMC. FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara de Cedro/PE, encaminhou à assessoria jurídica pedido de parecer sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Destaco que consta nos autos justificativa para o referido serviço no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cedro/PE. No despacho assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 008/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do Termo de Referência.

Consta também minuta do Aviso de Contratação Direta Nº 008/2024, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do artigo. 53 e do artigo 72, III, da Lei Nº 14.133/2021.

É o bastante a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à

conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Primeiramente, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que a contratação de obras e serviços por parte da Administração Pública será realizada mediante licitação na qual se assegure igualdade de condições aos participantes, ressalvados os casos especificados na legislação. Nesses termos, a própria ordem constitucional admite a possibilidade de o legislador criar exceções pontuais ao dever de licitar, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando a previsão constitucional, a Lei Federal Nº 14.133/21, também conhecida como lei de licitações e contratos da Administração Pública, enumera situações em que a licitação será dispensada, onde a Administração poderá efetuar a contratação direta.

Dentre as hipóteses de dispensa, o artigo 75, inciso II, faz referência à contratação mediante dispensa de licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais

a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara de Vereadores realizou cotação de preços, considerando os preços constantes em empresa do ramo e os serviços a ser contratado, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.





Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

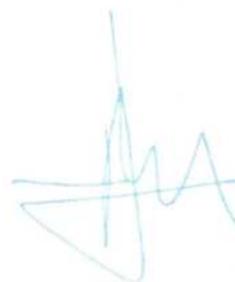
Nessa linha, considerando todo o exposto, essa Assessoria Jurídica entende que há possibilidade de contratação, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Cedro/PE., 05 de agosto de 2024.



RONILSON COSTA ALMEIDA
Advogado OAB/PE 39.980

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2024- CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE**, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das **:**hrs às **:**hrs em dias úteis** até o dia **** de ***** de 20**** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: **//20**.**

Encerramento de recebimento de Proposta: **//20****

Horário: Das **: às **:** horas.**

Endereço Eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de CEDRO-PE. Disponível no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br.camaracedro@hotmail.com> ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.
- 3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, no horário das **:**hrs às **:**hrs em dias úteis** até o dia ** de ***** de 20** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, até a mesma data.
- 3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

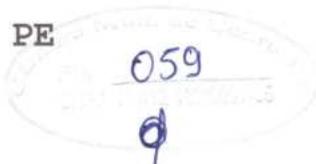
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de CEDRO-PE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de CEDRO-PE/CE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 **ANEXO I** -- Termo de Referência

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. **ANEXO IV** – Declarações;

CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



060
9

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	R\$ 20,47	R\$ 2.046,67
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	R\$ 5,17	R\$ 51,67
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	R\$ 69,97	R\$ 209,90
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 17,37	R\$ 69,47
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 14,97	R\$ 59,87
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	R\$ 39,13	R\$ 587,00
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO -	CX	6	R\$ 80,67	R\$ 484,00

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



061

Q

	PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.					
11	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2	R\$ 86,83	R\$ 173,67	
12	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67	
13	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 253,00	
14	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	
15	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40	
16	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50	
17	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	R\$ 25,93	R\$ 77,80	
18	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	R\$ 19,97	R\$ 79,87	
19	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	R\$ 3,67	R\$ 11,00	
20	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60	
21	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	R\$ 127,63	R\$ 255,27	
22	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50	
23	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	R\$ 14,83	R\$ 74,17	
24	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 57,57	R\$ 172,70	
25	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 23,43	R\$ 70,30	
26	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	R\$ 47,43	R\$ 237,17	
27	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	R\$ 56,87	R\$ 113,73	
28	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR	CX	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67	

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

Câmara Munic. de Cedro
Fls 062
CNPJ 11.412.103/0001-85
9



	INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.				
29	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
30	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
31	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
32	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2	R\$ 31,97	R\$ 63,93
33	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	R\$ 25,13	R\$ 50,27
34	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	R\$ 41,57	R\$ 83,13
35	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	R\$ 17,97	R\$ 89,83
36	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUIROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2	R\$ 46,27	R\$ 92,53
37	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
38	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	UN	3	R\$ 24,97	R\$ 74,90
39	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3	R\$ 34,63	R\$ 103,90
40	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

063
φ

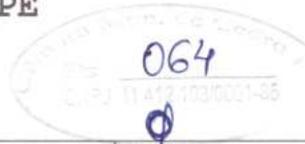


41	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVÉL.	UN	6	R\$ 24,47	R\$ 146,80
42	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM PRETO	UN	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
43	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
44	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3	R\$ 34,47	R\$ 103,40
45	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2	R\$ 28,97	R\$ 57,93
46	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3	R\$ 3,97	R\$ 11,90
47	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3	R\$ 191,67	R\$ 575,00
48	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
49	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
50	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	R\$ 46,17	R\$ 138,50
51	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 64,97	R\$ 324,83
52	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
53	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	CX	1	R\$ 25,20	R\$ 25,20

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



54	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2	R\$ 19,17	R\$ 38,33
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 16.126,70

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



065

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCIRÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para a aquisição de Materiais de Expediente e Informática é imprescindível à Câmara Municipal de Cedro-PE, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de atender as demanda das rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste instrumento- TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Camara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a execução das atividades.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-Pe, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;



3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de materiais que irá fazer ser entregue por parte da empresa;

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

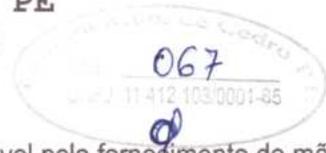
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODLEO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais/materiais/equipamentos.

6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODLEO DE GESTÃO DO CONTRATO

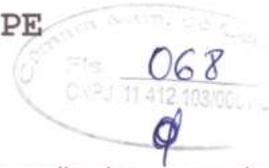
7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

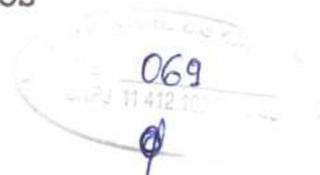
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).**

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

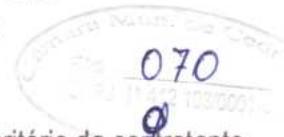
8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CREITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

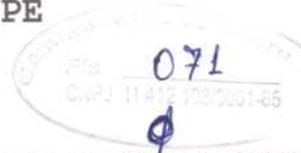
9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

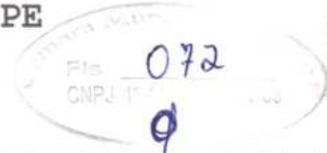
- 10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

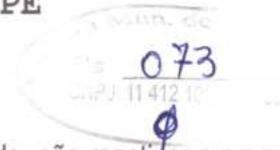
12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

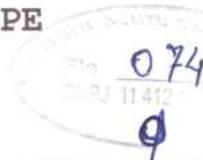
12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
Fls. 075
CNPJ 11.412.103/0001-85



14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 – A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

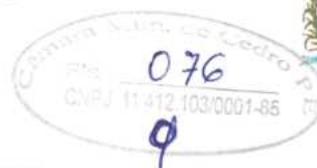
CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **008-2024**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

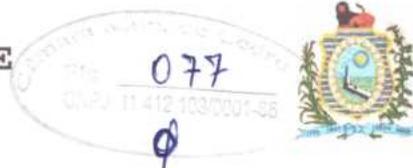
DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



Agência:Conta

depósito:

Titular:

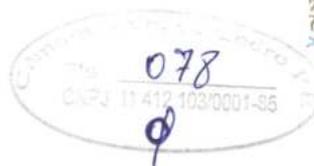
Data:

.....
Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE COM A
 EMPRESA, PARA
 O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro – CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 008-2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008-2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0044.2.001 -Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

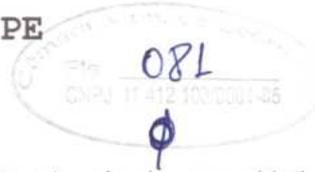
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

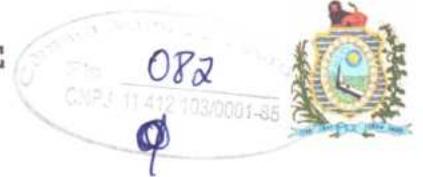
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.
 CONTRATANTE

EMPRESA: _____
 Sr(a). _____
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-2024- CMC**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE**, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços Adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de Agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: 07/08/2024.

Encerramento de recebimento de Proposta: 12/08/2024

Horário: Das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço Eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de CEDRO-PE. Disponível no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônicos: <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com> ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na** Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, até a mesma data.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do no endereço eletrônicos <https://cedro.pe.leg.br/camaracedro@hotmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de CEDRO-PE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de CEDRO-PE/CE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 **ANEXO I** – - Termo de Referência

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. **ANEXO IV** – Declarações;

CEDRO-PE, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRESENTE OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	R\$ 20,47	R\$ 2.046,67
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	R\$ 5,17	R\$ 51,67
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	R\$ 69,97	R\$ 209,90
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 17,37	R\$ 69,47
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 14,97	R\$ 59,87
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	R\$ 39,13	R\$ 587,00
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO -	CX	6	R\$ 80,67	R\$ 484,00

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.				
11	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2	R\$ 86,83	R\$ 173,67
12	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
13	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 253,00
14	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
15	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
16	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
17	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	R\$ 25,93	R\$ 77,80
18	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	R\$ 19,97	R\$ 79,87
19	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	R\$ 3,67	R\$ 11,00
20	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60
21	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	R\$ 127,63	R\$ 255,27
22	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
23	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	R\$ 14,83	R\$ 74,17
24	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 57,57	R\$ 172,70
25	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 23,43	R\$ 70,30
26	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	R\$ 47,43	R\$ 237,17
27	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	R\$ 56,87	R\$ 113,73
28	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR	CX	2	R\$ 68,33	R\$ 136,67

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.				
29	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
30	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
31	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
32	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2	R\$ 31,97	R\$ 63,93
33	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	R\$ 25,13	R\$ 50,27
34	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	R\$ 41,57	R\$ 83,13
35	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	R\$ 17,97	R\$ 89,83
36	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	UN	2	R\$ 46,27	R\$ 92,53
37	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
38	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	UN	3	R\$ 24,97	R\$ 74,90
39	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3	R\$ 34,63	R\$ 103,90
40	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



41	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVÉL.	UN	6	R\$ 24,47	R\$ 146,80
42	CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM PRETO	UN	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
43	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
44	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3	R\$ 34,47	R\$ 103,40
45	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2	R\$ 28,97	R\$ 57,93
46	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3	R\$ 3,97	R\$ 11,90
47	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3	R\$ 191,67	R\$ 575,00
48	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
49	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
50	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	UN	3	R\$ 46,17	R\$ 138,50
51	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 64,97	R\$ 324,83
52	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
53	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	CX	1	R\$ 25,20	R\$ 25,20

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



54	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2	R\$	19,17	R\$	38,33
VALOR MÉDIO TOTAL							R\$ 16.126,70

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

1.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

1.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

1.6. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2024, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o Artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de CEDRO-PE/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCIRÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão **preferencialmente** precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de CEDRO-PE poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de serviços de **SERVIÇOS DE "design gráfico"** para atuação das atividades da Câmara de Vereadores, na fase anterior à impressão da publicação, com a responsabilidade de criar a identidade visual das artes para as ações da Câmara.

2.5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação para a aquisição de Materiais de Expediente e Informática é imprescindível à Câmara Municipal de Cedro-PE, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de atender as demanda das rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste instrumento- TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

2.5.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Camara Municipal, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a execução das atividades.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma ordem da contratante no endereço e local determinado pelo Presidente, em dias úteis, previamente informado, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

3.3. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e a Câmara Municipal de Cedro-Pe, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.5. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;



3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 – A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por empresa do ramo de atividades, e também local, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de CEDRO-PE, considerando o endereço – Rua Tiradentes, nº 409, Centro, Cedro-PE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2 - Para entrega dos itens, a futura Contratada, deverá dispor de materiais que irá fazer ser entregue por parte da empresa;

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas.

5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.5. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODLEO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais/materiais/equipamentos.

6.8. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DO MODLEO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 16.126,70 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 – FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 -PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

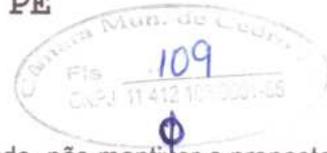
12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes Dotação Orçamentária nº Projeto/Atividade 0101- 01.031.0044.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1500.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 – A Câmara Municipal de CEDRO-PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de CEDRO-PE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CEDRO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

CEDRO-PE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Endereço: Rua Tiradentes, n.º 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **008-2024**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



Agência: Conta

depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PECOM A
 EMPRESA, PARA
 O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro – CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 008-2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008-2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
 CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
 Pax: (087)3889-1495
 Email: camaracedro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0044.2.001 - Fonte de Recurso: 1500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro

CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE

Pax: (087)3889-1495

Email: camaracedro@hotmail.com



e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1- À natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA CEDRO-PE.
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

Câmara Mun. de Cedro PE
Fis: 123
CNPJ 11.412.103/0001-85



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Endereço: Rua Tiradentes, nº 409, Centro
CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE
Pax: (087)3889-1495
Email: camaracedro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2024- CMC**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO -PE, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, CAFÉ, AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, afim de obter propostas adicionais, as empresas interessadas deverão encaminhar a sua Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **12 de Agosto de 2024** ou enviadas através do e-mail: camaracedro@hotmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CEDRO-PE, 08 DE AGOSTO DE 2024

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Câmara Municipal de CEDRO/PE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-CMC-PE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, CAFÉ, AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, tudo conforme especificações contidas no Avisos de Dispensa de licitação e seus anexos.

CEDRO/PE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

CEDRO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cedro – PE, 09 de agosto de 2024.

À
Câmara de Cedro-Pe.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº 008-2024.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Venho apresentar nossa Proposta de Preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE** Estado de Pernambuco, no valor de R\$ **15.394,90** (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme descrição dos materiais e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	REPORT	CX	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	DAC	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSE, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	POLY	CX	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	POLY	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00

Endereço: Rua Professor Manoel Joaquim Leite, nº 4, Centro
CEP: 56.130-000 - CEDRO-PE
FONE : (87) 9 9114-0368
Email: aquarela.cedro@gmail.com



5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	ELGIN	UN	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	BRW	UN	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	BRW	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	3M	UN	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	EPSON	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	BIC	CX	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
11.	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	FABER	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12.	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	MERCUR	CX	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	BRW	UN	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
14.	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	ECO	CX	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
15.	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	ECO	CX	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
16.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	ECO	CX	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
17.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	BRW	UN	3	R\$ 28,90	R\$ 86,70
18.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	FUT	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	DESART	UN	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
20.	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	BRAZ	CX	3	R\$ 12,70	R\$ 38,10

21.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	LEO	CX	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
22.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CIS	CX	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
23.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	CIS	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24.	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	MULTI	UN	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40
25.	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	MULTI	UN	3	R\$ 18,90	R\$ 56,70
26.	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	MULTI	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
27.	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	MULTI	UN	2	R\$ 54,70	R\$ 109,40
28.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	PLAVITEC	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	OFF	CX	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
30.	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CREDEAL	CX	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
31.	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	BIGNARDI	UN	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
32.	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	TILIBRA	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
33.	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	UN	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
34.	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	DAC	UN	2	R\$ 40,80	R\$ 81,60
35.	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	FIDEPLA	UN	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
36.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.	LEO	UN	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80

37.	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	RADEX	UN	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
38.	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LIQUIDO 250ML	RENDI	UN	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
39.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	PLANETAT	UN	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
40.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	RENDI	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
41.	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDAVÉL.	BRW	UN	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00
42.	CARIMBO AUTOMATICO 38X14MM PRETO	TRODAT	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
43.	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	CARBRINK	UN	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00
44.	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	IS	UN	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
45.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3,	MAX	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
46.	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	LEO	UN	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
47.	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	SCRITY	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
48.	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	SCRITY	CX	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
49.	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	SCRITY	CX	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
50.	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12 DÍGITOS, KK-837B	ELGIN	UN	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50
51.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	ELGIN	KIT	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00

52.	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	ELGIN	KIT	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
53.	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	MERCUR	CX	1	R\$ 32,70	R\$ 32,70
54.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	ADERE	UN	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
VALOR MÉDIO TOTAL						R\$ 15.394,90

O valor total da proposta é R\$ **15.394,90** (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

● Validade: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA: MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP

CNPJ: 05.069.276/0001-40

ENDEREÇO: RUA PROF. MANOEL JOAQUIM LEITE, 04 – CENTRO – CEDRO – PE

TELEFONE: (87) 99114-0368

EMAIL: aquarela.cedro@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: FRANCISCA LOPES DA SILVA

RG: 3020381 SSP PE

CPF: 548.312.454-53

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 1764-7

● C/C: 8041-1

Atenciosamente,

Francisca Lopes da Silva

MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA

FRANCISCA LOPES DA SILVA

RG: 3020381 SSP PE

CPF: 548.312.454-53

REPRESENTANTE LEGAL

05.069.276/0001-40
Mercadinho Irmãos Silva do
Cedro Ltda - ME
R: Prof. Manoel Joaquim Leite nº 04
Centro - CEP: 56.130-000
Cedro - PE

Endereço: Rua Professor Manoel Joaquim Leite, nº 4, Centro

CEP: 56.130-000 - CEDRO-PE

FONE : (87) 9 9114-0368

Email: aquarela.cedro@gmail.com

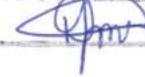
Francisca Lopes da Silva

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DA FIRMA * MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE 12 / 08 / 2024



Os abaixo assinados **SILVANDETE DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.948.972 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CIC(MF) sob n.º 745.516.634-68, **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 6.227.785 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CIC(MF) sob n.º 039272654-89, ambos residentes e domiciliados à Rua José Urias Novais n.º 353 Bairro Centro na cidade do Cedro-PE, tem entre si justos e contratados nesta e na melhor forma de direito a Constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda que si regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade girará sob a denominação social de **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA**, que poderá por deliberação unanime dos sócios cotistas instalar filiais em quaisquer parte do território nacional.

SEGUNDA CLÁUSULA: A sociedade terá sua sede à Rua José Urias Novais n.º 377 Bairro Centro na cidade do Cedro - PE CEP 56130-000, fica eleito o foro da Comarca do Cedro - PE para qualquer ação fundada no presente contrato de constituição.

TERCEIRA CLÁUSULA: O objeto da sociedade será o ramo de **MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS PARA PRESENTE.**

QUARTA CLÁUSULA: O capital social da sociedade será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 100 (cem) cotas de R\$ 60,00 (Sessenta reais)



Handwritten notes and signatures in the left margin:
- A large signature at the top.
- A signature below it.
- The word "gas" written vertically.
- A signature below "gas".
- The word "Santos" written vertically at the bottom.

cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país. Ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SILVANDETE DA SILVA SANTOS	
Integraliza neste ato	R\$ 5.400,00
FRANCISCO EDSON DA SILVA	
Integraliza neste ato	R\$ 600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 6.000,00

QUINTA CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

SEXTA CLÁUSULA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

SÉTIMA CLÁUSULA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando as suas atividades, após o arquivamento na MM. Junta Comercial de Pernambuco.

OITAVA CLÁUSULA: A sociedade será administrada e regida pelo sócio **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, ficando proibido o uso da denominação social em fianças avais ou quaisquer negócios estranhos aos interesses sociais.

NONA CLÁUSULA: O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

DÉCIMA CLÁUSULA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido um levantamento do Balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: No caso de morte ou interdição de um dos sócios a sociedade se dissolverá proceder-se-a um balanço geral da sociedade, para apuração dos resultados patrimoniais, devendo o sócio remanescente pagar aos herdeiros ou representantes legais o que deverá ser feito em 03 (Três) parcelas iguais em prazo não superior a 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data do evento.

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- "Guedes" (vertical)
- "Mendes" (vertical)
- "Guedes" (vertical)
- "Guedes" (vertical)

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.
Cedro PE, 12/10/2024

Handwritten signatures at the bottom left.

Handwritten signature and date at the bottom right.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei n.º 3.708 de 10.01.1919 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da Comarca de Cedro -PE para quaisquer ação fundada neste instrumento renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social assinando-o na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo, em 02 (Duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Cedro - PE., 12 de Abril de 2002

Silvanete da Silva Santos
SILVANDETE DA SILVA SANTOS

Francisco Edson da Silva
FRANCISCO EDSON DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Aldo Gomes da Cunha
ALDO GOMES DA CUNHA
C. IDENTIDADE N.º 2.326.697 SSP-PE
CIC(MF) 356.062.904-72

Maria do Socorro Rodrigues Chaves
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES
C. IDENTIDADE N.º 3.218.345 SSP-PE
CIC(MF) 530.078.244-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 04 / 2002

[Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FIRMA: MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **SILVANDETE DA SILVA SANTOS**, brasileira, natural de Serrita - PE, Solteira, nascida em 21.04.1970, empresária, portadora do RG n.º 3.948.972 expedida pela SSP-PE e CPF (MF) sob n.º 745.516.634-68, e **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, brasileiro, natural de Serrita - PE, Solteiro, nascido em 16.04.1979, empresário, portador do RG n.º 6.227.785 expedida pela SSP-PE e CPF (MF) sob n.º 039.272.654-89, ambos residentes e domiciliados à Rua José Urias Novais n.º 353, Bairro Centro na cidade de Cedro - PE, únicos sócios da sociedade **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.069.276/0001-40, e registrada na JUCEPE sob NIRE 2620.135.210,1 em 23.05.2002, resolvem entre si alterar seu contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede à Rua José Urias Novais n.º 377, Bairro Centro, em Cedro Pernambuco, CEP 56.130-000.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é **MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS PARA PRESENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SILVANDETE DA SILVA SANTOS	90 quotas	R\$ 5.400,00
FRANCISCO EDSON DA SILVA	10 quotas	R\$ 600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100 quotas	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23.05.2002 e seu prazo é indeterminado.

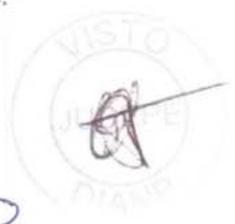
CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
 C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Atentfco a presente cópia por ser produção fiel do original.
 Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Handwritten signatures and stamps]



[Handwritten signatures in the left margin]

[Handwritten signatures]



LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

MERCADINHA SPMACS SILVA DO CEDRO LTDA
Protocolo: 02/004607-3
SOB Nº: 26201352101
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/05/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Cedro PE, 12/08/2024

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME

SILVANDETE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 21.04.1970, empresária, CPF nº 745.516.634-68, RG nº 3.948.972 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, Cedro – PE , CEP 56.130-000.

FRANCISCO EDSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16.04.1979, empresário ,CPF nº 039.272.654-89 , RG nº 6.227.785 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, Cedro-PE , CEP 56.130-000.

JOÃO CARLOS DA SILVA, admitido neste ato, brasileiro, solteiro, nascido em 11.08.1989, empresário, CPF nº 076.412.054-96, RG nº 2005029047775 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, Cedro-PE, CEP 56.130-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 2620.135.210,1, com sede na Rua Francisco Filgueira Sampaio n ° 04, Bairro Centro, Cedro –PE, CEP 53.130-000, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.069.276/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA.Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO EDSON DA SILVA**,detentor de 20 (vinte) quotas,no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma correspondendo a R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) , cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **JOÃO CARLOS DA SILVA**, que neste ato é admitido.

1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato , pela venda de suas quotas o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

2º A sócia **SILVANDETE DA SILVA SANTOS**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOÃO CARLOS DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA .O capital social da sociedade que é de R\$ 12.000,00(doze mil reais) representado por 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado , em moeda corrente nacional , após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue :

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
SILVANDETE DA SILVA SANTOS	180	90	10.800,00
JOÃO CARLOS DA SILVA	20	10	1.200,00
Total	200	100	12.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Carlos Francisco Sales
Analista de Processos - Port. 614/97
Núcleo Regional do Salgueiro
Matrícula nº 10003-0



Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que era administrada por **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, passa a ser administrada por **JOÃO CARLOS DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cedro-PE, 08 de maio de 2008.

Silvandete da Silva Santos
Silvandete da Silva Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Assinatura]

Francisco Edson da Silva
Francisco Edson da Silva

João Carlos da Silva
João Carlos da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2008

SOB Nº 20080849768

Protocolo: 08/084976-8

Empresa: 26 2 0135210 1

MERCANTIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CEDRO LTDA ME

[Assinatura]
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Carlos Francisco Sales
Analista de Processos - Port. 014/07
Núcleo Regional de Salgueiro
Matrícula nº. 10003-r

[Assinatura] *[Assinatura]*

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador e praticar todos os atos necessários à função atribuída autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dúvidas e omissões referentes a este contrato, serão regidas pelo Código Civil instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com vigência a partir de 11 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Cedro-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Attestico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Cedro - PE, 02 de Janeiro de 2004.

Silvandete da Silva Santos
Silvandete da Silva Santos
CPF (MF) 745.516.634-68

Francisco Edson da Silva
Francisco Edson da Silva
CPF (MF) 039.272.654-89

TESTEMUNHAS:

Cynthia Raquel da Cunha Nunes
Cynthia Raquel da Cunha Nunes
CPF(MF) 007.490.314-41

Adna Gomes da Cunha
Adna Gomes da Cunha
CPF (MF) 045.860.184-53

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB Nº: 20040074102
Protocolo: 04/007410-2
Empresa: 26 2 0135210 1
MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO
LTDA ME

SERGIO PINHO ALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12 / 08 / 2024











**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME.**



SILVANDETE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 21.04.1970, empresária, CPF nº 745.516.634-68, RG nº 3.948.972 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, Cedro – PE, CEP 56.130-000.

FRANCISCO EDSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16.04.1979, empresário, CPF nº 039.272.654-89, RG nº 6.227.785 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, Cedro – PE, CEP 56.130-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 2620.135.210,1 e CNPJ sob o nº 05.069.276/0001-40 com sede a Rua José Urias Novais, nº 377, Bairro Centro, Cedro – PE, CEP 56.130.000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua José Urias Novais, nº 377, Bairro Centro, Cedro - PE CEP 56.130.000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Francisco Filgueira Sampaio, nº 04, Bairro Centro, Cedro - PE, CEP 56.130.000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que tem por objeto social **MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ARTIGOS PARA PRESENTE**, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MERCEARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representado por 200 (duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANDETE DA SILVA SANTOS	180	90	10.800,00
FRANCISCO EDSON DA SILVA	20	10	1.200,00
Total	200	100	12.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-83
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.
Cedro PE, 12/08/2024

Carlos Francisco Sales
Analista de Processos - Part. 015/06
Escritório Regional de Salgueiro

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



JUCEPE 07/026945-9 9560D063140A2FEFD0C5 11012007



CLÁUSULA TERCEIRA. As demais Cláusulas do Contrato de Constituição continuam inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cedro - PE, 02 de janeiro de 2007.

Silvandete da Silva Santos
Silvandete da Silva Santos

Francisco Edson da Silva
Francisco Edson da Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2007

SOB Nº: 20070269459

Protocolo: 07/026945-9

Empresa: 26 2 0135210 1
MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO
CEDRO SIDA ME

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 01 / 2007

[Signature]

Carlos Francisco Sales
Analista de Processos - Port. 015/06
Escritório Regional de Salgueiro

[Signature] [Signature]



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE "MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME"

SILVANDETE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1970, empresária, CPF nº 745.516.634-68, RG nº 3.948.972 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua José Urias Novais nº 353, Bairro Centro, na Cidade de Cedro-PE, CEP 56.130-000.

JOÃO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1989, empresário, CPF nº 076.412.054-96, RG nº 2005029047775 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novais, nº 353, Bairro Centro, na cidade de Cedro-PE, CEP 56.130-000.

FRANCISCA LOPES DA SILVA, admitida neste ato, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 548.312.454-53, RG nº 3.020.381 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua José Urias Novais nº 353, Bairro Centro, na cidade de Cedro-PE, CEP 56.130-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 26201352101 com sede na Rua Francisco Filgueira Sampaio nº 04, Bairro Centro, na cidade de Cedro-PE, CEP 56.130-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.069.276/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO CARLOS DA SILVA**, detentor de 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma correspondendo a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **FRANCISCA LOPES DA SILVA**, que neste ato é admitida.

1º O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

2º A sócia **SILVANDETE DA SILVA SANTOS**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a sócia **FRANCISCA LOPES DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) representado por 300 (Trezentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) representado por 18 (dezoito) quotas no valor nominal cada uma de R\$ 100,00 (cem reais), e pela sócia **SILVANDETE DA SILVA SANTOS** no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) representado por 162 (cento e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. Em decorrência do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Silvandete da Silva Santos	270	90	R\$ 27.000,00
Francisca Lopes da Silva	30	10	R\$ 3.000,00
Total	300	100	R\$ 30.000,00

Geraldo de Barros Costa
Analista de Processos Port 004/2010
Unidade Regional de Salgueiro
Mat 2073-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12/08/2024



Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que era administrada por **JOÃO CARLOS DA SILVA** passa a ser administrada por **FRANCISCA LOPES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cedro-PE, 28 de Abril de 2012 .

Silvandete da Silva Santos
Silvandete da Silva Santos

Geraldo de Barros Costa
Analista de Processos Port 004/2011
Unidade Regional de Salgueiro
Mat 2073-7

João Carlos da Silva
João Carlos da Silva

Francisca Lopes da Silva
Francisca Lopes da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº5 DA SOCIEDADE "MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME"

FRANCISCA LOPES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/08/1947, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 548.312.454-53, carteira de identidade nº 3020381, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novaes, 353, Centro, Cedro, PE, CEP 56.130-000.

SILVANDETE DA SILVA SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 21/04/1970, solteira, empresária, CPF/MF nº 745.516.634-68, carteira de identidade nº 3948972, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novaes, 353, Centro, Cedro, PE, CEP 56.130-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201352101, com sede Rua Francisco Figueira Sampaio, 04, Centro Cedro, PE, CEP 56.130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.069.276/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 4, Centro, Cedro, PE, CEP 56.130-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a **FRANCISCA LOPES DA SILVA**, nacionalidade brasileira nascida em 21/08/1947, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 548.312.454-53, carteira de identidade nº 3020381, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua José Urias Novaes, 353, Centro, Cedro, PE, CEP 56.130-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Maria do Socorro B. Tamarit e S.
Analista de Processos Part. 001201
Unidade Regional do Salgueiro

JUCEPE 128888407

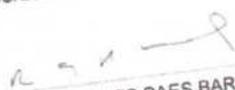
BF48C8F228214286AEEF837B5889CAC3 09/05/2012



EMPRESA - MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA ME




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2012
 SOB Nº: 20128888407
 Protocolo: 12/888840-7
 Empresa: 26 2 0135210 1
 MERCADINHO IRMAOS SILVA DO
 CEDRO LTDA ME

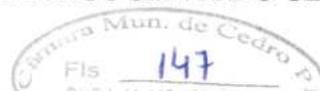

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
 C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
 Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.
 Cedro PE, 12 108 12024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO
LTDA EPP

CNPJ nº 05.069.276/0001-40



FRANCISCA LOPES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1947, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 548.312.454-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3020381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE URIAS NOVAIS, 353, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL.

SILVANDETE DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 745.516.634-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3948972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE, 04, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201352101, com sede Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 04, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.069.276/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE PRE IMPRESSAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, ETC), FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA,.

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 8219-9/01 - fotocópias

Req: 81400001434052

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

Certifico o Registro em 27/05/2024

27/05/2024

JUCEPE

Arquivamento 20249245671 de 27/05/2024 Protocolo 249245671 de 23/05/2024 NIRE 26201352101
Nome da empresa MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138071475218560

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54831245453-FRANCISCA LOPES DA SILVA | 74551663468-SILVANDETE DA SILVA SANTOS



DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital, passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), representado por 60 (Sessenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCA LOPES DA SILVA	3	5	3.000,00
SILVANDETE DA SILVA SANTOS	57	95	57.000,00
TOTAL	60	100	60.000,00

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cedro - PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CEDRO, 31 de janeiro de 2014.

Francisca Lopes da Silva
FRANCISCA LOPES DA SILVA
CPF: 548.312.454-53

Silvandete da Silva Santos
SILVANDETE DA SILVA SANTOS
CPF: 745.516.634-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014

SOB Nº: 20149935447

Protocolo: 14/993544-7

Empresa: 26 2 0135210 1
MERCADINHO IRMÃOS SILVA S/A
CEDRO - PE

Alexandre José de Souza Britto
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]
Unidade Registral de Segurança

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Esta presente cópia por ser produção fiel do original,
feito nesta Casa Legislativa, Dou fé.

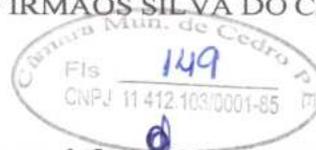
Cedro - PE, 12/08/2024

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO
LTDA EPP

CNPJ nº 05.069.276/0001-40



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FRANCISCA LOPES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/08/1947, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 548.312.454-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3020381, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE URIAS NOVAIS, 353, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL.

SILVANDETE DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 745.516.634-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3948972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE, 04, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201352101, com sede Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 4, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.069.276/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP**

SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sua sede no endereço na rua PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE Nº 04, Centro, Cedro PE; CEP: 56.130-000

CAPITAL E CESSAO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O capital da sede é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Fica assim distribuído: **FRANCISCA LOPES DA SILVA** 3.000,00 (três mil) quotas no valor de 3.000,00 (três mil reais) e **SILVANDETE DA SILVA SANTOS** com 57.000,00 (cinquenta e sete mil) quotas no valor de 57.000,00 (cinquenta e sete reais), totalizando um valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Req: 81400001434052

Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12 / 08 / 2024

27/05/2024



Certifico o Registro em 27/05/2024
Arquivamento 20249245671 de 27/05/2024 Protocolo 249245671 de 23/05/2024 NIRE 26201352101
Nome da empresa MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138071475218560

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54831245453-FRANCISCA LOPES DA SILVA | 74551663468-SILVANDETE DA SILVA SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO
LTDA EPP

CNPJ nº 05.069.276/0001-40



CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE PRE IMPRESSAO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, ETC), FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA,.

CNAE FISCAL

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 8219-9/01 - fotocópias

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio **FRANCISCA LOPES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros. bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. sem autorização do outro sócio.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

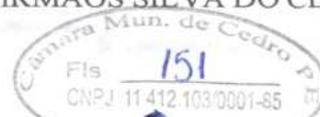
Req: 81400001434052

Página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.
Cedro PE, 12/04/2024

27/05/2024





CLÁUSULA NONA. FRANCISCA LOPES DA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito. Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CEDRO PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CEDRO PE, 27 de maio de 2024.

FRANCISCA LOPES DA SILVA

SILVANDETE DA SILVA SANTOS

Req: 81400001434052

Página 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

Certifico o Registro em 27/05/2024

27/05/2024

JUCEPE

Arquivamento 20249245671 de 27/05/2024 Protocolo 249245671 de 23/05/2024 NIRE 26201352101

Nome da empresa MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138071475218560

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA EPP
PROTOCOLO	249245671 - 23/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201352101
CNPJ 05.069.276/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024
SOB N: 20249245671

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249245671

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 54831245453 - FRANCISCA LOPES DA SILVA - Assinado em 27/05/2024 às 08:43:39

Cpf: 74551663468 - SILVANDETE DA SILVA SANTOS - Assinado em 27/05/2024 às 08:41:27

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12/08/2024





27/05/2024

Câmara Mun. de Cedro PE
 Fls 153
 CNPJ 11.412.103/0001-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PE

NOME: **SILVANDETE DA SILVA SANTOS**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **3948972 SSP PE**

CPF: **745.516.634-68** DATA NASCIMENTO: **21/04/1970**

FILIAÇÃO: **JOAO BELARMINO FRANCISCA LOPES DA SILVA**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04795117271** VALIDADE: **30/05/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **28/10/2009**

OBSERVAÇÕES

Silvandete da Silva Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SALGUEIRO, PE** DATA EMISSÃO: **31/05/2019**

Roberto F. Pontellas
 Roberto Carlos Moreira Pontellas
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

PERNAMBUCO

79654063779
 PR092883478

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1823871226

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823871226

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
 Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Signature]

[Signature] *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.

Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.069.276/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2002
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
CEP 56.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUARELA.CEDRO@GMAIL.COM
TELEFONE (87) 9114-0368		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **08:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
 Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé,
 Cedro PE, 12 / 08 / 2024



Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0292068-98
CPF/CNPJ:	05.069.276/0001-40
Razão Social:	MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA
Nome Fantasia:	MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA

Endereço

CEP:	56.130-000
Rua:	RUA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE
Número:	4
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município:	CEDRO
Município IBGE:	4304
Estado:	PE
Telefone:	87 91140368
Email:	AQUARELA.CEDRO@GMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	60.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	28/06/2002
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade Secundária:	1821-1/00 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
	4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	1813-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
	4783-1/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
	4763-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	8219-9/01 FOTOCOPIAS
	1822-9/01 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Terça-Feira, 12 de Agosto de 2024 às 10:15:20.

[Voltar \(v\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA
CNPJ: 05.069.276/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:20 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **0FF6.6F14.FC3B.C199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa, Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000007249262-63

Data de Emissão: 09/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE N. 4, CENTRO, CEDRO, PE, CEP: 56.130-000

CNPJ: 05.069.276/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

CNPJ: 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.

Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé,

Cedro PE, 12/08/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
108/2024	17/07/2024	60 DIAS	CAAAAAEDH

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 05.069.276/0001-40	Nome/Razão Social MERCADINHO IRMÃOS SILVA CEDRO LTDA
Logradouro RUA PROFESSOR M. J. LEITE	Número 04
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
 Chefe do Departamento de
 Tributação, Renda e Fisc.
 Fone: 237 1202

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.069.276/0001-40
Razão Social: MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA
Endereço: RUA JOSE URIAS NOVAIS / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072101091236812345

Informação obtida em 22/07/2024 11:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.069.276/0001-40

Certidão n°: 50940386/2024

Expedição: 22/07/2024, às 11:06:19

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.069.276/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.

Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

Assinatura e Selo do Presidente da Câmara Municipal de Cedro PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/07/2024 11h12min

Data de Validade: 21/08/2024

Nº da Certidão: 01902878/2024

Nº da Autenticidade: 70.ZJ.QU.GO.W6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MERCADINHO IRMAOS SILVA DO CEDRO LTDA

CNPJ: 05.069.276/0001-40

Inscrição Estadual: 29206898

Endereço Residencial:

RUA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE, 4

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cedro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
C.N.P.J. 11.412.103/0001-85
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Mercadinho Irmãos Silva do Cedro Ltda-Epp - Mercadinho e Papelaria Aquarela, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.276/000-40, estabelecida na Rua professor Manoel Joaquim Leite nº 4 – Centro na Cidade de Cedro Estado de Pernambuco, forneceu MATERIAL DE EXPEDIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE. JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO/PE.

Registramos, ainda, que durante a execução do fornecimento de matéria realizado no exercício financeiro de 2023 a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cedro – PE, 23 de novembro de 2023.

Miguel Inocêncio Leite

Presidente

Miguel Inocêncio Leite.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE

C.N.P.J. 11.412.103/0001-85

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser produção fiel do original.
Apresentado nesta Casa Legislativa. Dou fé.

Cedro PE, 12 / 08 / 2024

Cedro – PE, 09 de agosto de 2024.

À
Agente de Contratação
Câmara de Cedro- PE

●la presente venho encaminhar nossos documentos de habilitação, bem como as Declarações e a Proposta de Preços, em conformidade com o solicitado no Processo de Dispensa de licitação nº 008-2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.**

Atenciosamente,

Francisca Lopes da Silva
MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA
FRANCISCA LOPES DA SILVA

RG: 3020381 SSP PE
CPF: 548.312.454-53
REPRESENTANTE LEGAL

05.069.276/0001-40
Mercadinho Irmãos Silva do
Cedro Ltda - ME
R: Prof. Manoel Joaquim Leite nº 04
Centro - CEP: 56.130-000
Cedro - PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

*Recebi em 12/08/24 as
11:16 h.*



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Mercadinho Irmãos Silva do Cedro Ltda EPP (Mercadinho e Papelaria Aquarela), inscrita no CNPJ nº 05.069.276/0001-40, por intermédio do seu representante legal, Sra. Francisca Lopes da Silva, RG: 3020381 SSP PE CPF: 548.312.454-53, DECLARA que:

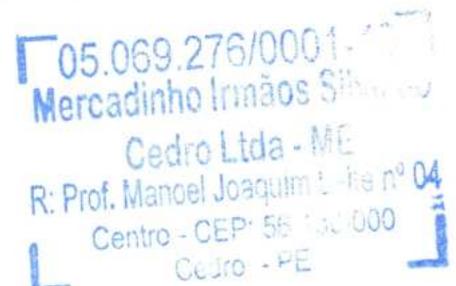
- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Cedro – PE, 09 de agosto de 2024.

Francisca Lopes da Silva

FRANCISCA LOPES DA SILVA
CPF Nº 548.312.454-53
Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024

Aos **13 (treze) dias do mês de Agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro)**, às **13:00hs (treze horas)**, reuniram-se o Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 01/2024**, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados aos 07(sete) dias do mês de agosto de 2024(dois mil e vinte e quatro), em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de agosto de 2021, referente ao Processo Administrativo nº **008/2024**, para realizar os procedimentos relativos Dispensa nº **008/2024**. Cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**. A Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa de licitação, passando a análise da proposta recebida, via presencial, entregues/protocoladas na Sede da Camara Municipal, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs** da dispensa de licitação.

Participou deste item/objeto a empresa abaixo relacionada, com sua respectiva proposta.

PROPOSTA RECEBIDA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR	Data/hora
MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA)	05.069.276/0001-40	R\$ 15.394,90	12/08/2024

A Sra. Agente de Contratação, juntamente com sua equipe, passou a analisar sua proposta de preços no valor total de **R\$ 15.394,90(Quinze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos)**, declarando a mesma classificada, e logo em seguida passou analisar a documentação de habilitação apresentada pelo Sraº FRANCISCA LOPES DA SILVA. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços e documentos de habilitação, apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação, por atender ao que dispõe a Lei nº 14. 133 de 1 de agosto de 2021, referente ao Processo de Dispensa nº 008/2024. Todos presentes se manifestaram de acordo com a contratação direta, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Agente de contratação juntamente com sua equipe, concluiu pela legalidade da contratação direta, por estar sendo cumprido o disposto no Art. artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

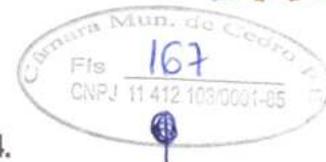
CEDRO/PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL	
EQUIPE DE APOIO	JOSÉ FERREIRA LEITE	
	DATIVA JANIERI MENDES SANTOS	



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cedro-Pe, a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de administrativo Nº **008/2024** alusivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, nos termos de como segue.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, a fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c com decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal 14.133/21. qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021](#), na forma do [Anexo](#). Para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto, conforme fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma.

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, no presente caso, encontra-se anexo aos autos.

No tocante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, não foram apresentados, haja vista que são documentos facultativos, nos termos do despacho de justificativa de ausência desses documentos, bem como, dos demais arrazoados correspondentes, conforme consta dos autos.

Quanto ao Termo de Referência, este foi aplicáveis ao presente objeto, por se tratar de um serviço comum .

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI.

A estimativa da despesa foi produzida mediante a apuração de preços decorrentes de cotações realizadas no âmbito do mercado local/regional. Para fins de parâmetro de apuração, utilizou-se a média aritmética.

As cotações de preços foram realizadas em consonância com as disposições constantes do art. 23 da Nova Lei de Licitações, tendo sido realizada cotações de forma não combinada às possibilidades facultadas pela mesma norma.

➤ **ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO



DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

➤ ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibiliza de Recursos Financeiros – DRF, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

➤ ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

A princípio, os documentos de habilitação restaram por devidamente fixados no Aviso de contratação direta, bem como, nos demais anexos correspondentes, tudo de forma antecipada para os propensos interessados.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, este procedimento se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, ante a fundamentação e a complexidade da demanda, tudo isso, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Nova Lei de Licitações.

Todo o envio dos documentos de habilitação se deu de forma presencial, o proponente protocolou a documentação no prazo determinado, conforme consta nos autos, junto a Proposta de preços.

Na fase de julgamento, observou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos solicitado, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

➤ ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com apresentação de coleta de preços para contratação direta, tendo o procedimento de escolha sido realizado através da melhor propostas ofertada na fase inicial, foi dado um prazo de 03(três) dias úteis para mais interessados anexar proposta adicional, no entanto, não houve nenhum interessado em anexar, portanto a escolha se deu entre os quais já havia ofertado, conforme consta nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



Apurou-se o menor preço entre aqueles os quais já tinha ofertado pesquisa de preços para fins de confecção de orçamento balisativo, a qual a proposta mais vantajosa foi do proponente **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40**, no valor de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a empresa **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40**, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme mapa de preços/orçamento anexo.

O valor a ser contratado será de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, deste modo, entende-se que, pelo fato de que o mesmo se encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricília Saraiva Bringel
GEORGIA PRICÍLIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricília S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO por meio do Agente de Contratação a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO** de Dispensa de Licitação nº **008/2024-CMC-PE**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da empresa **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40**, cujo valor global é de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.00001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas:3.3.90.30.00 e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, vêm comunicar ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal todo teor da presente **DECLARAÇÃO**, para que, se de acordo, proceda a devida **RATIFICAÇÃO**.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO do Município de CEDRO/PE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CMC-PE**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da empresa: **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40**, cujo valor global é de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação - **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL** e ratificação pelo **PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, o Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. 001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO – CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. A agente de contratação da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE. a Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL**, torna público e para o conhecimento dos interessados que na data de 12/08/2023, realizou procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**. Maiores informações na sede da entidade, sito a Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP: 46.130-000 - CEDRO-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** ou enviadas de forma presencial no endereço citado no aviso de contratação.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, o Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, bem como considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, nº **008/2024**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, em favor da Proponente: **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40**, com o valor global de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2024, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.


MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO

Miguel Inocencio Leite.
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.






CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. **GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL** - Agente de Contratação, por intermédio do **PRESIDENTE DA CÂMARA DE CEDRO-PE**, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 008/2024-** ; **Fundamento legal:** Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.** **Favorecido:** **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40- CNPJ: 05.069.276/0001-40**, com o valor global de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2024, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

CEDRO-PE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

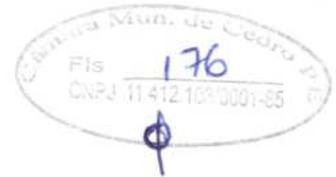
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



TERMO DE CONVOCAÇÃO

CEDRO/PE, 14 DE AGOSTO DE 2024.

AO: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

PARA: MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA)
- CNPJ: 05.069.276/0001-40.

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE vem convocar a **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.069.276/0001-40**, no endereço **RUA PROFESSOR MANOLE JOAQUIM LEITE, Nº 04, CENTRO - CEDRO-PE**, Email: **aquelela.cedro@gmail.com** e TEL: **87 9.9114-0368**, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº 008/2024- CMC-PE**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Câmara Municipal do Município de CEDRO/PE, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**. sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,

Georgia Pricilia Saraiva Bringel
GEORGIA PRICILIA SARAIVA BRINGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

Georgia Pricila S. Bringel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.001/2024

PROTOCOLO	
RECEBI EM: <u>14/08/2024</u>	<i>Francisca Lopes da Silva</i> MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40

[Two additional signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



CONTRATO Nº009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE COM A EMPRESA MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40- PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CEDRO - PERNAMBUCO, por meio da CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, 409, Centro - CEP 56.130-000 - CEDRO/Pernambuco, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO-PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA)**, estabelecida na **RUA PROFESSOR MANOLE JOAQUIM LEITE, Nº 04, CENTRO - CEDRO-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.069.276/0001-40**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **FRANCISCA LOPES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 548.312.454-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 008/2024 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 - Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2024, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **MIGUEL INOCENCIO LEITE**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de CEDRO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	RESMA DE PAPLE A4- PAPEL PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, ACONDICIONADO EM RESMAS - 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	CX	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2.	PASTA DE ARQUIVO AZ A4 E OFÍCIO LOMBADA 7CM PRETA BRW	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
3.	PASTA SUSPENSE - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, ADICIONAIS COM VISOR, PACOTE COM 10.	CX	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85

Câmara Mun. de Cedro
Fls 178
CNPJ 11.412.103/0001-85



4.	PASTA PARA ARQUIVO - KIT 10 CAIXAS ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA PLASTICO	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
5.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL PROTETOR ELETRÔNICO 06 TOMADAS ESPAÇACADAS EXTENSÃO RÉGUA CFTV BIVOLT	UN	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
6.	BLOCO ADESIVO CUBO 76X76MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
7.	BLOCO ADESIVO CUBO 38X50MM 5 CORES NEON 100FLS KEEP	UN	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
8.	FITA ADESIVA GOMADA - 3M, FITA DE EMPACOTAMENTO, TARTAN, PAPEL, MARROM, 50MMX50M, 2 ROLOS	UN	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
9.	TINTA REFIL/ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L4160 L3150, KIT, PRETA, AMARELA-CYAN(AZUL)-MAGENTA.	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE PONTA FINA, CRISTAL PRECISÃO - PONTA ULTRA FINA DE 0.8MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UN.	CX	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
11.	LÁPIS PRETO, CORPO PRETO HEXAGONAL, GRAFITE HB2, APONTA FÁCIL, CX 100 UN	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12.	BORRACHA- KIT C/ 100 BORRACHA PONTEIRA BRANCA TRIANGULAR	CX	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA, GRIP, 1.5 - 3.5MM, 970913, 6 CORES	UN	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
14.	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
15.	CLIPS GALVANIZADO NR 6/0 AÇO - COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
16.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 8/0, COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
17.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 14/18	UN	3	R\$ 28,90	R\$ 86,70
18.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO.	UN	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA METAL GALVANIZADO	UN	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
20.	GRAMPO COBREADO 24/6 - 26/6 - COM 500 UNIDADES	CX	3	R\$ 12,70	R\$ 38,10

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



21.	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO.	CX	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
22.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/6	CX	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
23.	GRAMPO COBREADO COMPATIVEL 23/8	UN	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
24.	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 49,80	R\$ 149,40
25.	MOUSE COM FIO 1200 DPI USB	UN	3	R\$ 18,90	R\$ 56,70
26.	TECLADO COM FIO USB K120, RESISTENTE À RESPINGOS, BARRA DE ESPAÇO CURVA, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
27.	PEN DRIVE DIAMOND 64GB/128GB USB 2.0 METÁLICO - PD852	UN	2	R\$ 54,70	R\$ 109,40
28.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, 302010004, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
30.	PAPEL 60KG A4 OFFSET 180G, GROSSO C/ 50fls	CX	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
31.	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	UN	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
32.	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/ 160 FOLHAS 14,8 X 20 CM	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
33.	LIVRO DE ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UN	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
34.	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7 CM NAPOLI 2024 - CAPA PRETA	UN	2	R\$ 40,80	R\$ 81,60
35.	FITA PLÁSTICA/CETIM DECORATIVA POLI 30MM/50MM C/ 50 METROS LAÇO PRESENTE	UN	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
36.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, DIAMETRO FURO 7MM,	UN	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



	DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 F.					
37.	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO 7 X 3 X 7 CM; 35 G	UN	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50	
38.	COLA PARA ARTESANATO SILICONE LÍQUIDO 250ML	UN	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00	
39.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 40, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	UN	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	
40.	BASTÃO P/ COLA QUENTE GROSSO 11,3MM, SUPER TRANSPARENTE	UN	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	
41.	PORTA LAPIS ORGANIZADOR CANETA CLIPS LEMBRETE ARAMADO ESCRITORIO, AÇO INOXIDÁVEL.	UN	6	R\$ 23,50	R\$ 141,00	
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM PRETO	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
43.	ALMOFADA CARIMBO N.2, RECARREGÁVEL, 11,5 X 8 X 2 CENTÍMETROS, PRETO/AZUL.	UN	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00	
44.	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM, 100X50CM	UN	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50	
45.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPATÍVEL COM PAPEL TAMANHO A4	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	
46.	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM.	UN	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70	
47.	ENVELOPE A4- KRAFT OURO ENVELOPE SACO - 229MM X324MM, COM 100 UN.	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
48.	ENVELOPE MEIO A4 KRAFT OURO 17,6X25CM ESCRITÓRIO, PCT COM 100 ENVELOPES PARA CONVITES 10X15	CX	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	
49.	ENVELOPE CARTA VERGÊ DIAMANTE 19R, BRANCO, PAPEL TEXTURADO, FORMATO 162 X 114MM, PACOTE COM 50 ENVELOPES	CX	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	
50.	CALCULADORA RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL COM 12	UN	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50	



	DÍGITOS, KK-837B					
51.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00	
52.	PILHA ALCALINA PARA USO GERAL, TAMANHO D, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, RECARREGÁVEL	KIT	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	
53.	ELÁSTICO DE BORRACHA - ELÁSTICO N.18, 500 PEÇAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 13,5 X 3 CM; 0,24 G, COR AMARELO.	CX	1	R\$ 32,70	R\$ 32,70	
54.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 19MM X 20M.	UN	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00	
VALOR TOTAL					R\$ 15.394,90	

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31(trinta e um) de Dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:0101.01.031.0044.2.001 -Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 15.394,90(QUINZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b)- a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)- o período respectivo de execução do contrato;
- e)- o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança da Contratante;

- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1- Advertência;
 - 11.2.2- Multa;
 - 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de CEDRO-PE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE/CE, 15 DE AGOSTO DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CNPJ: 11.412.103/0001-85



Miguel Inocencio Leite

MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CEDRO
CONTRATANTE

Françaisea Lopes da Silva

EMPRESA: MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO
CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA
AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40-
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria do Carmo Vital Santos CPF nº 071.959.444-84
2. Fucalis Leite do Nascimento CPF nº 073.825.564-50

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA DE CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 009/2024, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE, A PROPONENTE : MERCADINHO IRMÃOS SILVA DO CEDRO LTDA - EPP (MERCADINHO E PAPELARIA AQUARELA) - CNPJ: 05.069.276/0001-40: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE: VALOR GLOBAL: RR\$ 15.394,90(Quinze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0101-01.031.0001.2.001/15000/3.3.90.30.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08(OITO) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08(oito) meses. SIGNATÁRIOS: MIGUEL INOCENCIO LEITE – PRESIDENTE/ORDENADOR E FRANCISCA LOPES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2024.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.